

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE-FURB)**EDITAL nº 01/2023/PPGE**

O Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Regional de Blumenau (PPGE-FURB) torna público este edital e estabelece as normas para a seleção de bolsista de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, intitulado Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE/CAPES.

I – DO NÚMERO DE VAGAS

O presente edital visa à seleção de bolsistas PDSE, com 01 (uma) vaga, com duração mínima de 06 (seis) meses e máximo de 10 (dez) meses, para realizar parte do curso de doutorado em Educação em instituição no exterior, de forma a complementar os esforços despendidos pelo PPGE na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país. A vigência da bolsa é de acordo com o calendário estabelecido no item 3.5 do Edital 44/2022 PDSE/CAPES

II – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas **no período de 24 de fevereiro de 2023 a 06 de março de 2023 na secretaria do PPGE, em período e horário comercial ou por email – ppge@furb.br** – mencionar bolsa doutorado sanduíche, com a entrega dos seguintes documentos:

1. Formulário de apresentação da candidatura ao PPGE;
2. Declaração de não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior, nem possuir título de doutor em qualquer área de conhecimento no momento da inscrição;
3. Plano de Pesquisa em concordância com a proposta no Edital 44/2022 PDSE/CAPES: Formatação: no máximo 15 páginas, fonte Time New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 entre linhas, contendo: a) título; b) palavras chave; c) **INTRODUÇÃO**: com apresentação do objeto de estudo, problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de investigação; objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto; objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral; d) **REFERENCIAL TEÓRICO**: referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos; e) **METODOLOGIA**: descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações; f) **METAS E AÇÕES**: apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento; g) **RELEVÂNCIA DOS RESULTADOS** esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

“1. **relevância social**: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação; 2. **relevância científica**: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; 3. **relevância tecnológica**: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou 4. **relevância econômica**: a proposta de pesquisa tem o potencial de

gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras. j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país". (CAPES, 10/22)

4. Currículo Lattes atualizado;
5. Apresentar currículo do coorientador no exterior, no qual demonstre sua titulação de doutor, sua produção acadêmica e vinculação a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada;
6. Apresentar documento que demonstre interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior;
7. Termo de ciência da impossibilidade de acúmulo de bolsas durante a vigência da bolsa de estudos no exterior.
8. Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências– Anexo II do Edital 44/2022 PDSE/CAPES, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES

III – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O processo de seleção constará de:

- a) avaliação do plano de pesquisa, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor total no processo;

Aspectos que serão avaliados no projeto:

- Qualidade da redação e organização do texto (clareza, concisão, objetividade e estrutura formal);
- Atualidade e justificativa do tema;
- Clareza e concisão na definição da pergunta de pesquisa e do(s) objetivo(s) no plano de pesquisa;
- Coerência da metodologia sugerida com a delimitação da pesquisa;
- Consistência teórica em coerência com o objeto de estudo;
- Relevância e consistência do plano de pesquisa para a tese;
- Viabilidade de execução do cronograma;
- Potencial e relevância para o desenvolvimento da rede de pesquisa com a IES no exterior;
- Aderência do projeto às linhas de pesquisa do PPGE;

- b) avaliação da produção intelectual de artigos científicos publicados no período de 2020 a 2022 em periódicos com Qualis/CAPES da área de Educação (pontuação do Qualis/Capes em vigência), o que aponta para “Plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior” (Edital 44/2022). A avaliação indicada neste item corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor total no processo;

A avaliação dos candidatos com inscrição homologada será realizada pela Comissão de Bolsa, integrada por três docentes do PPGE - designada pelo Colegiado do PPGE e representantes discentes – eleitos por seus pares. Não poderá ser membro da comissão de avaliação professor orientador de proposta submetida pelo seu orientando.

A nota final do candidato será a soma das notas obtidas nos itens “a” e “b” e a classificação final por ordem decrescente de pontuação.

IV – DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS À BOLSA:

O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos, que respondam ao Edital 44/2022 CAPES:

- a) estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGE;

- b) apresentar os documentos constantes no item II – DAS INSCRIÇÕES deste edital;
- c) apresentar comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências do –Anexo II do Edital 44/2022 PDSE/CAPES;
- d) não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes e/ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal;
- e) não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior, nem possuir título de doutor em qualquer área de conhecimento no momento da inscrição;
- f) não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese;
- g) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente este Edital;
- h) ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição;
- i) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- j) instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

V- DO RESULTADO

O resultado será divulgado no dia **09/03/2023**, na página do PPGE – FURB: <http://www.furb.br/ppge>.
O período para recurso: até dia 10/03/2023 às 18h, via e-mail ppge@furb.br, em consonância com o disposto no Edital 44/2022, em que consta “A Instituição de Ensino Superior deverá garantir o recurso ao candidato que ver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção.”

VI – DO PAGAMENTO

O pagamento dos benefícios relativos à bolsa consta no item 12 do Edital CAPES nº 44/2022.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:
 - a) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
 - b) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipulados neste Edital.
2. Após a seleção interna da proposta no PPGE, o candidato selecionado deverá efetuar a inscrição na CAPES, mediante atendimento ao 8.3 do Edital 44/2022 PDSE/CAPES nos prazos estipulados pelo respectivo edital, além de atender a outros itens que se façam necessários pelo mesmo.
3. O candidato aprovado no processo seletivo, conforme normas regimentais internas do curso de doutorado, PPGE-FURB, deverá realizar exame de qualificação do projeto, antes da saída para o doutorado sanduíche.
4. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do PPGE.

Blumenau, 23 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Celso Kraemer
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação